



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 053/2021/SC

Imperatriz – MA, 13 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretor Administrativo, solicitar de Vossa Excelência a contratação da Empresa IROMAR C SILVA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.387.764/0001-32, para executar os serviços de manutenção corretiva do telhado da Câmara Municipal e aplicação de películas nas janelas que necessitam de aplicação. Considerando que foi feita pesquisas de preços, e apontou que a proposta da referida empresa como vantajosa para esta Casa Legislativa, em vista que o valor da contratação encaixa - se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Art. 24 - É Dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

SEGUE ANEXO:

- Termo de Referência;
- Orçamento de mercado com detalhamento dos serviços

Atenciosamente,

DEIVON DE AQUAR SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 003/2021

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



Fls. 02

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Serviços de manutenção corretiva do telhado da Câmara Municipal e aplicação de películas nas janelas que necessitam de aplicação, de interesse desta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA: A Contratação se justifica pela necessidade realizar a manutenção preventiva e corretiva do telhado desta Casa Legislativa, pois ele encontra-se bastante deteriorado em consequência da forte chuva que aconteceu no dia 28 de agosto de 2021, e pela falta de manutenção preventiva, ocasionando assim condições impróprias, que podem causar infiltrações. Foi verificado que algumas janelas precisam ser feitas a troca de películas de proteção, o que proporcionará ambientes adequados para os funcionários.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL E REPARO EM TELHADO: TROCA E REVISÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS; CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES; TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL.	96/m²		
2	APLICAÇÃO DE PELICULAS DE PROTEÇÃO: Película de proteção em vidraças, contra raios solares, refletiva, anti-risco para redução de calor acima de 78%, com capacidade para bloquear até 99% dos raios ultravioleta, redução de ofuscamento, sem prejudicar a claridade ambiente, cor fumê, com instalação contemplando a eventual retirada de película antiga, com descarte de resíduos, com fornecimento do material. Garantia de 1 ano sobre o material utilizado e serviço realizado.	130/m²		

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



Fls. 03

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

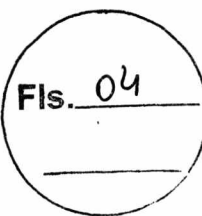
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A Administração da Câmara Municipal de Imperatriz deverá indicar um responsável para a fiscalização dos serviços a serem prestados.
2. O prazo para a execução dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado, desde que seja combinado com a administração da Câmara Municipal de Imperatriz.
3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias úteis, mediante apresentação do documento hábil que comprove a execução dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
4. A **CONTRATADA** se obriga a:
 - a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - b) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 - d) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

5. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atenciosamente,


DEIVON DE AGUIAR SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 003/2021